

SÚMULA 41 - Grupo de Câmaras de Direito Civil

“Na ação referente a Seguro DPVAT postulando à complementação ou à correção monetária do valor da indenização já paga pela seguradora, o requerimento administrativo não é condição de procedibilidade”.

Aprovada na sessão do Grupo de Câmaras de Direito Civil de 10-4-2019.

Precedentes/TJSC:

1ª Câmara de Direito Civil

- Apelação cível n. [0304014-72.2017.8.24.0079](#), julgada em 11-10-2018;
- Apelação cível n. [2012.017603-8](#), julgada em 24-4-2014.

2ª Câmara de Direito Civil

- Apelação cível/Reexame Necessário n. [0302379-63.2017.8.24.0012](#), julgada em 19-4-2018.

3ª Câmara de Direito Civil

- Apelação cível n. [0303134-11.2017.8.24.0005](#), julgada em 12-3-2019;
- Apelação cível n. [0300171-74.2017.8.24.0055](#), julgada em 17-10-2017.

4ª Câmara de Direito Civil

- Apelação cível n. [0301281-70.2016.8.24.0079](#), julgada em 24-1-2019;
- Apelação cível n. [0303916-87.2017.8.24.0079](#), julgada em 31-1-2019;
- Apelação cível n. [0302987-88.2015.8.24.0058](#), julgada em 26-4-2018.

5ª Câmara de Direito Civil

- Apelação cível n. [0310192-60.2016.8.24.0018](#), julgada em 20-11-2018;
- Apelação cível n. [0300960-64.2018.8.24.0079](#), julgada em 11-12-2018.

6ª Câmara de Direito Civil

- Apelação cível n. [0303923-79.2017.8.24.0079](#), julgada em 10-5-2018;
- Apelação cível n. [0301243-70.2015.8.24.0054](#), julgada em 6-9-2016.

Texto publicado no DJe n. 3048, de 26-4-2019.